



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 19 de setembro de 2024.

ATA DA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

02/07/2024

Ao segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 14h na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma “Google Meet” realizou-se a trigésima primeira reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Eliana Cascaldi, secretária “ad hoc”. I - ABERTURA: Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Heliton Damaceno, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Viviane Vilela Rezende Neves. Ouvintes: Leni Machado Oliveira. II – PAUTA: 1 Leitura de documentos recebidos/enviados. 2- Deliberação sobre o SEI CAMPREV.2024.00001900-3. 3- Leitura e aprovação de atas. O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. Informa que o secretário Augusto está ausente por questões de saúde. Em seguida foi lida e aprovada a ata da 24ª reunião extraordinária. Em seguida foi realizada a leitura do SEI CAMPREV 2023.00001747-61, doc 8702238, doc 8702301, doc 9229058, doc 11012298, doc 11540059, doc 11541023, assunto: solicitação de remuneração para Junta de Recursos. A conselheira Débora aponta que no último despacho da presidência, o diretor Marionaldo afirma que irá levar o assunto ao Poder Executivo que tem competência sobre alteração de legislação e como será feito isso não sabemos, mas pelo menos tem uma resposta para os membros da Junta de Recursos. O presidente Elias faz uma crítica e diz que a presidência poderia ter respondido à Junta de Recursos no ano passado, quando foi solicitado, assim evitaria todo esse desgaste sem necessidade. Temos problemas com o MP em relação às reuniões do conselho, mas os problemas chegam até nós e precisamos solucionar. A conselheira Débora lembra que houve alteração na Lei nº 10/2004 de vários cargos e essa solicitação da Junta de Recursos é de agosto e não entrou nessas alterações da nova Lei nº 446/2023 que é de dezembro/2023. Não houve nenhum movimento do diretor presidente em fazer qualquer alteração da lei para regulamentar este assunto. A conselheira Eliana concorda com o que a conselheira Débora traz e corrobora com a fala do presidente Elias, um desgaste desnecessário. A Junta de Recursos fez a solicitação via SEI em agosto, o diretor presidente ignorou e precisou que o CMP se manifestasse para agilizar essa solicitação que será encaminhada ao Poder Executivo. Tudo no CAMPREV é moroso, desgastante e intencional, pois são 11 meses de atraso para o assunto chegar até o Prefeito. Em seguida, foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2024.00001900-31, doc 11540229, doc 11540265, doc 11540345, assunto: preenchimento de Cargo de Coordenador. O presidente Elias afirma que a situação se dá devido ao cargo de livre nomeação e precisa de autorização do conselho. Aponta que conhece André Santos de Paula e não tem dúvidas de sua capacitação de acordo com seu currículo. A conselheira Eliana afirma que o número de cargos de coordenador departamental foi ampliado pela Lei nº 446/2023 e salienta que no despacho do diretor presidente não foram descritas as atividades que serão desenvolvidas pelo coordenador. O presidente Elias afirma que o servidor Jonathan pediu exoneração e ele era coordenador junto a diretoria administrativa e é este cargo que vagou. A conselheira Eliana solicitou a palavra e afirmou que não tem restrição alguma em relação ao Sr. André dos Santos Paula para assumir como coordenador departamental. A Lei nº 446/23 ampliou o número de cargos em comissão e não houve sequer discussão com o conselho. Não consegue compreender, além de questões políticas essa ampliação. Por outro lado, compreende que essa função de coordenador departamental poderia ter sido utilizada para um servidor de carreira no CAMPREV, pois considera fundamental a valorização dos servidores. Assim, manifesta seu voto contrário antecipadamente.

O conselheiro Miranda diz que em uma oportunidade no congresso em Belém, pode conversar com alguns servidores do CAMPREV e é espantoso observar que os servidores estão pedindo exoneração, saindo do CAMPREV. O servidor Jonathan não foi o primeiro e nem o último, sabemos que outros saíram e outros irão sair. O plano de cargos e carreiras deste Instituto foi engavetado e colocado debaixo do tapete e vemos isso acontecer dentro do CAMPREV, os servidores entram e quando começam estar preparados solicitam exoneração, porque ninguém dá conta de viver com esse salário e sem um plano de carreiras. O conselheiro entende que esses cargos de coordenação departamental deveriam ser oferecidos aos servidores de carreira e não para comissionados. Afirmou que não conhece André de Paula, mas sua posição é que este cargo seja de um servidor de carreira, Assim, é desfavorável a esta contratação. O presidente Elias afirma que André é uma pessoa de alta qualificação, comprometido e com uma larga experiência em sua carreira, mas entende a posição dos colegas. A conselheira Eliana reafirma que não conhece o Sr. André dos Santos Paula e jamais iria fazer juízo de valor. O conselheiro Henry faz coro com os conselheiros Miranda e Eliana, no sentido de que é uma pena e é muito prejudicial ao CAMPREV que não tenha realmente um plano de cargos. Essa informação que o conselheiro Miranda traz de que ainda perderemos mais servidores é bastante preocupante e realmente é um problema que traz uma deficiência de atuação no CAMPREV. Então concorda com os conselheiros no sentido da importância de que se tenha o plano de cargos para manter os servidores que já tem experiência. Externa sua tristeza do CAMPREV ter perdido o servidor Jonathan, que parece ter feito um bom trabalho com relação ao Pró Gestão que foi bem encaminhado. Não aprovar o nome indicado só irá piorar o quadro deficitário do CAMPREV, pois já perdemos o responsável pela gestão do Pró Gestão, então significa que não terá ninguém no lugar para realizar esta função. Diverge da opinião dos conselheiros que o antecederam, no sentido de que é importante que sejam completados os quadros ainda que seja na qualidade de comissionado, cargo de livre provimento e nomeação. No caso do André de Paula afirmou que o conhece pessoalmente e já trabalharam juntos na Câmara, é uma pessoa íntegra, eficiente e trabalhadora e vem para somar no CAMPREV. E se existe este quadro previsto em lei, de livre provimento e nomeação, porque não utilizá-lo para ter um quadro de pessoas que possam melhorar o CAMPREV. Assim, é favorável ao preenchimento desta vaga, pois é preciso repor os quadros, ainda que seja um cargo comissionado. O presidente Elias afirma que também conhece o André e que o CAMPREV precisa de quadros com as qualidades que ele tem. Infelizmente a diretoria executiva não funciona, temos um guarda que fica no barranco e teve um episódio em que faltou papel higiênico. O conselheiro Moacir afirma que conhece o Sr. André dos Santos Paula, o considera excelente e aponta que gosta muito dele. A conselheira Débora afirma que a questão não é ser o André, fulano ou ciclano. Entende o conselheiro Henry quando ele diz que perdeu um servidor e precisa substituir. Mas não tem como substituir o Jonathan, pois ele tinha o cargo de administrador e nem foi feito concurso para esse cargo. Frisa que quanto mais comissionados forem contratados no CAMPREV, haverá mais desvalorização e descontentamento dos servidores, pois pessoas de fora entram para mandar nos servidores. Faz 24 horas que o Jonathan pediu exoneração e saiu no D.O.M e este SEI chegou bem rápido ao CMP, sendo que o diretor presidente nunca responde SEI do CMP, demora meses, embora, quando se trata de cargo comissionado, ele é ágil, pois depende do CMP para aprovar. A conselheira destaca que o contrato do plano de cargos precisa ser investigado, porque o trabalho foi feito em 2019, e custou mais de 200 mil reais, até agora não foi colocado em funcionamento. Em resumo, mais um comissionado vai entrar no CAMPREV, pois não tem opção de outro servidor, porque não existe concurso e essa é a desvalorização do servidor público do Camprev. Aponta também que o presidente Elias tem que parar de dizer que a diretoria não funciona, pois esse discurso é muito ruim e entende que o cargo de coordenador poderia ser oferecido a um servidor de carreira, é preciso lutar por um concurso, para ter mais cargos no CAMPREV. O presidente Elias diz que existem alguns equívocos na fala da conselheira Débora, havia uma previsão de 6 cargos comissionados no CAMPREV e passou a ser 7, então aumentou 1 cargo só nesta nova legislação e deixa claro que não apoia a nova lei. Existe uma politização pesada dentro do CAMPREV de que todos os problemas se dão pelas mãos dos assessores, mas, muito pelo contrário, os assessores que tem no Instituto trabalham bastante, têm competência e boa vontade instalada, muitos setores funcionam. O conselheiro Fernando afirma que considera essa rixa com os assessores inútil e desnecessária, porque independentemente de qualquer coisa, todos são seres humanos que precisam trabalhar. Então não aceitar o cargo, apenas pelo fato da pessoa não ser servidor, não há cabimento. Se é uma pessoa qualificada para o cargo, talvez ele seja mais qualificado do que os próprios servidores que estão no CAMPREV hoje. Se a própria lei permite que o cargo seja ocupado por comissionado, não vê problema algum. A conselheira Christiane diz que infelizmente tem uma carência de servidores no CAMPREV e isso só prejudica a Instituição, além de que não ter um plano de cargos é muito ruim. Mas independente de achar certo ou não a mudança da lei, não tem como mudá-la agora, então, se tem disponibilidade de nomeação para alguns cargos em comissão, porque não fazê-lo, principalmente neste caso, no qual se trata de uma pessoa

competente, seu voto é pela aprovação. O conselheiro Heliton aponta que não conhece o André, mas pela recomendação dos conselheiros que conhecem o trabalho dele, apoia o preenchimento da vaga do André de Paula. A conselheira Eliana afirma que sentiu falta das informações das funções que essa pessoa irá desempenhar, gostaria de saber onde essa pessoa irá trabalhar e colaborar. A conselheira Débora afirmou que o servidor pertencia a diretoria administrativa e gostaria de saber se o diretor administrativo concorda com essa nova nomeação e corrobora com a conselheira Eliana, no sentido de que é preciso saber qual será a função dele dentro do CAMPREV. O conselheiro Moacir diz que cabe aos conselheiros cobrar do CAMPREV um plano de cargos, concorda plenamente com a conselheira Débora e acredita que não pode substituir um servidor de carreira por um servidor comissionado. Discorda totalmente da nova lei, pois tem vários equívocos, mas como bem colocado pela conselheira Christiane, a lei existe e não há que fazer. Com relação à nomeação do André de Paula, por um acaso conhece o mesmo, uma pessoa competente e do bem, vota a favor do cargo de coordenador. O conselheiro Pereira afirma que o indicado é competente, concorda com os conselheiros em relação à necessidade de colocar o plano de cargos em prática e vota a favor do cargo. O conselheiro Misael diz que todos os apontamentos foram bem colocados quanto à questão da legalidade e prerrogativa da indicação. Informa ainda, que ao efetuar algumas pesquisas e verificar a questão do currículo, não há nada que justifique uma ação contrária a tal indicação. Afirma que o cargo está dentro da lei e vota a favor do preenchimento do cargo. Quanto a questão do plano de cargos e carreiras, informa que é preciso entender que o servidor público precisa de um plano de cargos e carreiras e tudo isso já foi bem discutido pelos conselheiros, pois caso contrário, teremos perdas de bons funcionários. Posteriormente, o presidente Elias afirma que por maioria dos votos fica aprovado o cargo comissionado de coordenador departamental o Sr. André dos Santos Paula, pelos seguintes votos favoráveis: Henry, Christiane, Heliton, Elias, Fernando, Moacir, Pereira, Misael. Não favoráveis: Eliana, Miranda, Débora. No momento da votação a conselheira Viviane estava ausente. III - ENCAMINHAMENTO: Responder o SEI camprev.2024.00001900-31, comunicando a deliberação do conselho para contratação do Sr. André Santos de Paula. IV - DELIBERAÇÃO: Com 8 votos favoráveis dos conselheiros Henry, Christiane, Heliton, Elias, Fernando, Moacir, Pereira, Misael foi aprovada a contratação do Sr. André dos Santos Paula para o cargo de coordenador departamental. ENCERRAMENTO: Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 18 de julho de 2024 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Eliana Cascaldi, secretária “ad hoc” do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 19/09/2024, às 11:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/09/2024, às 12:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELITON DAMASCENO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/09/2024, às 13:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/09/2024, às 14:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/09/2024, às 14:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 20/09/2024, às 10:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 20/09/2024, às 10:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 20/09/2024, às 18:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 26/09/2024, às 16:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 01/10/2024, às 08:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/10/2024, às 15:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12335864** e o código CRC **0572AB99**.